



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1486ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às dezesseis horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Alex Augusto Sanches Trevizan - Diretor de Negócios, Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor-Presidente iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando as seguintes matérias: **Item 1.1** - Processo nº 51402.104095/2021-81 - Proposição nº 20/2022/PRESI (5739235) - Assunto: Proposta de Revisão da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito, aprovada pelo Conselho de Administração da Valec em 26 de setembro de 2017 - Resolução nº 006/2017/CONSAD (4384026). Constam no processo a Minuta da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito (5543936), a Nota Técnica nº 1/2022/PRESI (5087315) e o Parecer nº 82/2022/PROJUR (5478830). **DELIBERAÇÃO: MANIFESTOU CONCORDÂNCIA.** Após análise, durante a reunião, a Diretoria Executiva determinou os seguintes ajustes na proposta da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito: i) necessidade de adequação da redação do art. 70 (ou equivalente), de modo que a Resolução proposta revogue a Norma de Processo Administrativo Sancionatório, de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito (2.4.0.NGL.11.001) em sua totalidade; ii) necessidade de inclusão de artigo na minuta dispondo que: caso a parte interessada formule proposta de compromisso de ajustamento previsto no §6º do art. 5º da Lei 7.347/85, o assunto será submetido à DIREX para deliberação, mediante proposição do Diretor Setorial em que o processo sancionatório tenha sido instaurado; e iii) Por fim, caso o Conselho de Administração ratifique o entendimento de que a matéria tratada na Resolução proposta é de competência da Diretoria Executiva, realize apenas a revogação da Resolução nº 006/2017/CONSAD. A Diretoria Executiva, ainda, determinou o envio do processo ao Gabinete da Presidência solicitando que seja anexada a nova minuta ajustada e, após, seja encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação. Formulário de Avaliação de Relevância GAB (5738178). **Item 1.2** - Processo nº 51402.100677/2020-15 - Proposição nº 19/2022/PRESI (5712030) - Assunto: Proposta de aprovação da Política de Patrocínios (5699107), a qual tem como objetivo definir princípios, diretrizes e conceitos para a concessão de patrocínios pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. para gerar visibilidade, fortalecer posicionamento e agregar valor à marca Valec e seus veículos. Constam no processo: Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais (2608753), Parecer nº 030/2020/SUJUR (2608779), Parecer nº 52/2020/PROJUR (2813894), Parecer nº 133/2022/PROJUR (5692027), Despacho nº 8/2021/ASCOM (3662910), Despacho nº 129/2022/ASCOM (5701809) e Minuta Política de Patrocínios (5699107). **DELIBERAÇÃO: MANIFESTOU CONCORDÂNCIA.** Após análise, durante a reunião, a Diretoria Executiva acatou as observações do Diretor de Administração e Finanças e determinou os seguintes ajustes na proposta de Política de Patrocínios da Valec: i) no Art. 7º, alterar os incisos, conforme segue: I- selecionar os projetos por meio de seleção pública ou escolha direta mediante justificativa apresentada por área técnica aprovada pela Diretoria Executiva; VI - viabilizar a seleção dos projetos por Comissão composta por representantes nomeados pelo Diretor-Presidente com preferência de representantes das áreas de comunicação, negócios e relações institucionais; e IX - realizar processo de seleção de patrocínio da Valec, preferencialmente, nos formatos de seleção pública; ii) alterar o Art. 10. para Compete à Presidência apresentar à DIREX e ao Conselho de Administração os resultados obtidos

com a execução da Política de Patrocínios referentes ao período definido no programa de patrocínios; e iii) no Art. 13, alterar os incisos, conforme segue: III - número de negócios ou contratos realizados; e IV - aumento de receita oriunda de contratos ou negócios realizados. A Diretoria Executiva, ainda, determinou o envio do processo ao Gabinete da Presidência solicitando que seja anexada a nova minuta ajustada e, após, seja encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação. Formulário de Avaliação de Relevância ADMIN (5713676). Apresentada a proposição da Presidência, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor de Empreendimentos, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.3** - Processo nº 51402.208014/2018-15 - Voto nº 6/2022/DIREM (5726427) - Assunto: Recurso Administrativo (51402.105617/2021-61 – 4687355), bem como petições posteriores (51402.107004/2021-69, 51402.106987/2021-16, 51402.107081/2021-19, 51402.101314/2022-51), interpostos pelo CONSÓRCIO FIOL DE ILHÉUS, com vistas a reverter a Decisão Originária nº 35/2021/DIREM (4579223), que julgou procedente a pretensão administrativa, em desfavor da Contratada, com fundamentação no Relatório Final GGIME-VALEC (4509224), para: i) anular parcialmente as medições nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 25A, 39, 48 e 49, referentes ao contrato nº 007/2014, para constituir-se um débito administrativo no importe de R\$ 28.786.766,88 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); ii) aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93; e iii) confirmar a medida cautelar de acionamento da garantia determinada no Despacho nº 0125/2020/SUCON (fl. 184 - SEI 2594721). A Diretoria de Empreendimentos (Direm) propôs manter o indeferimento do pleito administrativo uma vez que a recorrente não obteve êxito em demonstrar que não incorreu na não conformidade apurada no processo, entendendo-se pela manutenção da Decisão Originária nº 35/2021/DIREM (4579223) pelos seus próprios argumentos. **DELIBERAÇÃO:** NEGADO. Após análise, consubstanciada na Decisão Originária nº 35/2021/DIREM (4579223), no Relatório Final GGIME-VALEC (4509224) e no Voto nº 6/2022/DIREM (5726427), a Diretoria Executiva *negou provimento* ao Recurso Administrativo, nos termos apresentados, com fundamento no art. 49, inciso XIII, do Estatuto Social da Valec, consubstanciada na Resolução nº 7/2022/DIREX (5742018). Formulário de Avaliação de Relevância DIREM (5729172). Apresentada a proposição da Diretoria de Empreendimentos, o Diretor de Empreendimentos passou a palavra ao Diretor de Negócios, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.4** - Processo nº 51402.102542/2022-48 - Proposição nº 23/2022/PRESI (5726906) - Assunto: Atualização da proposta de participação da Valec no evento InnoTrans, principal feira internacional de tecnologia e negócios de transporte ferroviário, cuja 13ª edição ocorrerá entre os dias 20 e 23 de setembro de 2022, em Berlim, Alemanha. A atualização proposta compreende os seguintes itens: i) composição da delegação Valec, conforme o disposto no item 2.2 da Proposição nº 23/2022/PRESI (5726906); ii) nova programação de 16 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2022, conforme o disposto no item 2.5 da Proposição; e iii) redimensionamento dos custos totais estimados, conforme o disposto no item 4 da Proposição. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Formulário de Avaliação de Relevância DINEG (5727268). Apresentada a proposição da Diretoria de Negócios, o Diretor de Negócios passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.5** - Processo nº 51402.103134/2022-11 - Proposição nº 52/2022/DIRAF (5731828) - Assunto: Apresentação de proposta de definição de limites da Fase I – Limite Orçamentário da PLOA 2023, considerando o crescimento orçamentário da PLOA 2022 + Inflação estimada do exercício, visando elaboração do Caderno da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023. A Superintendência de Orçamento e Finanças, após consulta às áreas, realizada por meio do processo 51402.102139/2022-19, procedeu com a consolidação das programações orçamentárias apresentadas, bem como a proposta de ajuste das programações de forma a adequar a previsão total de recursos. Como resultado da consulta, foi elaborada a Apresentação - PLOA 2023: Fase I (5730655). **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise, durante a reunião, a Diretoria Executiva acatou as observações do Diretor de Administração e Finanças e determinou que sejam efetuados ajustes nos valores informados na distribuição de recursos para os contratos de supervisão de obras da FIOL II, conforme informados no Boletim Caderno de prop Orçamentária_Atualizado_15.06_R00 (5738465). Formulário de Avaliação de Relevância DIRAF (5732123). **Item 1.6** - Processo nº 51402.105186/2021-33 - Ofício nº 768/2022/ASSDIRAF (5716220) - Assunto: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2024 da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, que tem como propósito

ser instrumento de gestão e monitoramento de desempenho dos processos, demandas e aquisições de TIC. A Diretoria de Administração e Finanças submeteu Minuta do PDTIC 2022-2024 à deliberação da Diretoria Executiva (Direx) e posterior submissão ao Conselho de Administração (Consad), mediante Proposição nº 31/2022/DIRAF (5472564). A matéria foi apreciada pela Direx que, conforme Certidão DIREX-VALEC (5475610), manifestou concordância com o assunto e encaminhou o processo à deliberação do Consad que, por sua vez, solicitou análise prévia do Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud). Devido à não manifestação do Coaud nos autos até a reunião do Consad, o colegiado retirou a matéria de pauta "a fim de aguardar a manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud), ressaltando que o Colegiado autorizou a Valec a dar continuidade na programação das contratações do PDTIC", conforme Certidão CONSAD-VALEC (5523424). Ato contínuo, o Coaud se manifestou por meio do Ofício nº 32/2022/COAUD (5578742), pelo qual exarou recomendações referentes a aspectos relacionados aos mecanismos de controle interno, gestão de riscos e integridade. Em resposta, a Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI) elaborou a Nota Técnica nº 10/2022/SUPTI (5690161), por meio da qual atendeu às recomendações do Comitê e apresentou os seguintes documentos reformulados: i) Minuta do Plano PDTIC 2022-2024 (5688831); ii) Anexo I - Resultados do PDTI 2019-2021 (5623174); iii) Anexo II - Inventário de Necessidades (5688858); iv) Anexo III - Plano de Capacidade (5688869); v) Anexo IV - Plano de Metas e Ações (5688875); vi) Anexo V - Plano de Capacitação (5640233); vii) Anexo VI - Plano Orçamentário (5690241); viii) Anexo VII - Mapa de Gerenciamento de Riscos de PDTIC (5640229); e ix) Anexo VIII - Inventário da estrutura tecnológica (5640246). Ademais, a SUPTI também acostou aos autos nova Planilha de Priorização de Ações (5690386). **DELIBERAÇÃO:** RATIFICOU. A Diretoria ratificou a nova Minuta do Plano PDTIC 2022-2024 (5688831), com os ajustes realizados em atendimento às recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, encaminhada por meio do Ofício nº 768/2022/ASSDIRAF (5716220), de 9 de junho de 2022, e determinou o envio da matéria ao Conselho de Administração para deliberação. As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 08/07/2022, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 18/07/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 19/07/2022, às



09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 21/07/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Negócios**, em 26/07/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5820198** e o código CRC **CED59F62**.



Referência: Processo nº 51402.100056/2022-95



SEI nº 5820198

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br